



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 324, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*“CISARP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo.”*

A Câmara Municipal de Novorizonte, por seus representantes, decreta e eu em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo do Município de Novorizonte autorizado a firmar convênios, termos de colaboração ou de acordo com o CISARP – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, visando ao transporte de pessoas para tratamento de saúde fora da sede do município.

**Parágrafo Único** – O valor dos recursos a serem repassados pelo município totalizam a importância de R\$ 45.288,72 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotação própria consignada no orçamento Municipal vigente e/ ou através da abertura de créditos adicionais necessários.

**Parágrafo Único** – Para o aditamento dos mesmos nos exercícios futuros deverão ser previstos recursos nas Leis Orçamentárias dos exercícios vindouros.

**Art. 3º** - Revogados as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 26 de fevereiro de 2013.

**ARLEY COSTA MENDES  
Prefeito Municipal**